

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS - MG



CNPJ: 18.114.280/0001-24

LEI Nº 2.093/2024 DE 19 DE ABRIL DE 2024

PUBLICADO - QUADRO DE AVISO
Lei Municipal nº 813/2002, de 17/06/2002
Fixado em 19 04 19094
Retirado em 19 105 18094

"Dispõe sobre a Revisão Anual dos subsídios do Prefeito, Vice - Prefeito e Secretários Municipais em 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) -INPC."

A Câmara Municipal de Faria Lemos, Estado de Minas Gerais, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O subsídio mensal do Prefeito, Vice - Prefeito e Secretários Municipais, ficam recompostos em 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento).

Parágrafo Único. O índice mencionado no *caput* deste artigo corresponde ao Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto de Geografia e Estatística - IBGE, acumulado no período de janeiro a dezembro de 2.023.

- Art. 2° As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão conta das dotações próprias no orçamento do Executivo Municipal, prescinde da estimativa de impacto financeiro, nos termos do art. 17, § 6°, da Lei Complementar, n° 101, de 04 de maio de 2000.
- **Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Faria Lemos, 19 de abril de 2024.

Gilberto Damas de Sousa

Prefeito Municipal

Rua Dr. José Cláudio Valadão Ferraz - nº 208 - Centro - Faria Lemos/MG - CEP: 36840-000 Tel.: (32) 3749 - 1180 E-mail: gabinete@farialemos.mg.gov.br